



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Ata de Registro de Preços nº. 027/2016**  
**Processo Administrativo nº 082/2016**  
**Pregão Presencial nº 049/2016**  
**Validade da Ata: até 18/07/2017**

Aos dezanove dias do mês de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 (SSPMG), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF nº 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 – SSP/SP, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Senhor Sérgio Donizete Cláudio, portador do CPF/MF nº 580.480.736.68 e RG nº M - 5.956.420 (SSPMG) e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo Engenheiro Álvaro Freitas Silva, portador do CREA 33.103/D, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS DE SERVIÇO**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**PRESTADOR DO SERVIÇO: LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 05, Morro Branco, Pirapora do Bom Jesus/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 19.787.722/000166, neste ato representado pela Senhora Severina de Lima Alves, residente em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 28.755.538-0 SSP/SP e CPF nº 352.426.978-81.

**1. DO OBJETO.** Registro de Preço para a prestação de serviço de mão de obra de



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

construção de passeios públicos, rede pluvial, rede de esgoto, meio-fios, boca de lobo, poços de visita, paredes de contenção, execução de muros de divisa, pintura de paredes, assentamento de lajota sextavada e execução de infraestrutura armada para construção de estrutura metálica em imóveis e logradouros do município de Guaraniésia e distrito de Santa Cruz da Prata, para serviço eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os preços sobre a tabela e prestador dos serviços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/07/2016**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
10 – Manut. Atividades Gabinete Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.39.99
17 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.39.99
114 – Manutenção Ativ. Adm Geral Obras e Urb. – Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.39.99
125 – Manut. Serviços Vias Urbanas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 / 3.3.90.39.99
142 – Manut. Ativ. Serviços Funerários - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0505.2.032 / 3.3.90.39.99
153 – Manut. Ativ. Pças/PQS/Jardins - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0507.2.034 / 3.3.90.39.99
178 – Manutenção Ativ. Pres. Ambiental – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.39.99
217 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.39.99
242 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25% - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.39.99
296 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.39.99
313 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.39.99
331 – Manut. Ativ. C. Cultural / Casa Memória - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.80.01.13.392.0471.2.061 / 3.3.90.39.99
340 – Manut. Ativ. Patrimonial Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.80.01.13.392.0471.2.063 / 3.3.90.39.99
370 – Manut. Ativ. Adm Fundo Mun. Saúde – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 / 3.3.90.39.99
394 – Manut. Atividade Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
395 – Manut. Atividade Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
551 – Manut. Atividade Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
420 – Manut. Ativ.de Media e Alta Compl. – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.39.99



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

437 – Manut. Ativ. Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.39.99
453 – Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.39.99
454 – Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.39.99
461 – Manut. Atividade Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.39.99
477 – Manut. Atividades Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.39.99
489 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assist. Social – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.39.99
497 – Manut. Ativ. Cras / Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.089 / 3.3.90.39.99
507 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.39.99
519 – Prot. Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.39.99
534 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.39.99
542 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.154 / 3.3.90.39.99
547 – Manut. das Atividades do Telecentro - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.168 / 3.3.90.39.99

**6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** O Município fará as solicitações dos serviços mediante a convocação do prestador do serviço para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas iniciar a execução os serviços.

6.1. Se o prestador do serviço recusar-se a executar os serviços ou assinar a autorização de serviço, poderão ser convocados os demais prestadores de serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) serviços conforme estabelecido pelos departamentos requisitantes;

b) nos prazos e horários previstos neste Edital.

7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após:

a) verificação da conformidade técnica pelos departamentos requisitantes.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

7.3. Caso insatisfatório as condições do serviço, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o prestador do serviço incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ou seu representante no local determinado para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo constantes Na Autorização de Serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente fatos que impeçam a perfeita prestação do serviço, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os serviços devolvidos em razão de divergências com as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Serviço.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador do serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, viagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará ao prestador do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do prestador do serviço.

9.2. Para cada Autorização de Serviço, o prestador do serviço deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador do serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço no ato da conclusão do serviço, acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador do serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador do serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com o serviço devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador do serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador do serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador do serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) quando o prestador do serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. Pelo Prestador do serviço:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador do serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

11.4. A solicitação do prestador do serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador do serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 19 de julho de 2016

**João Carlos Minchillo**  
Prefeito

**Álvaro Freitas Silva**  
Departamento de Obras e Urbanismo

**Carmen Elena da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Regina Aparecida Marques Pereira**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Carlos Aureliano Fávero**  
Secretaria do Executivo



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Maria Helena Pereira Dias**  
Diretora do Departamento Municipal de Educaão

**Wagner Luís dos Santos**  
Departamento Municipal de Esporte e Lazer

**Hélio Crispim**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Sérgio Donizete Cláudio**  
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

**Severina de Lima Alves**  
Lamounier Construões e Servios Eirelli  
Prestador do Servio





*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADOR DO SERVIÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 027/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço Unitário	Prestador do Serviço
			Mínima	Máxima		
1.	Mão de obra aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto e paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	1.400	1.750	3,60	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
2.	Mão de obra aplicação manual textura grafiato em paredes	m <sup>2</sup>	450	563	8,50	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
3.	Mão de obra para alvenaria de tijolo cerâmico furado espessura de 20 cm, a revestir (muro divisório)	m <sup>2</sup>	350	438	28,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
4.	Mão de obra para alvenaria de tijolo cerâmico furado espessura de 10 a 15 cm, a revestir	m <sup>2</sup>	500	625	20,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
5.	Mão de obra para armação CA - 50 diâmetro 6,3 (1/4) a 10,0 mm (3/8") corte, dobra e colocação	kg	1.500	1.875	3,40	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
6.	Mão de obra para assentamento de lajotas sextavadas	m <sup>2</sup>	3.000	3.750	12,80	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
7.	Mão de obra para chapisco traço- 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual	m <sup>2</sup>	1.000	1.250	1,85	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
8.	Mão de obra para execução de bocas de lobo	unidade	80	100	290,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
9.	Mão de obra para execução de galerias de esgoto	m	2.000	2.500	21,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
10.	Mão de obra para execução de galerias pluviais	m	2.000	2.500	30,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
11.	Mão de obra para execução de guias e sarjetas.	m	1.500	1.875	23,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
12.	Mão de obra para execução de passeios públicos	m <sup>2</sup>	2.000	2.500	20,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
13.	Mão de obra para execução de poço de visita	unidade	80	100	500,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
14.	Mão de obra para Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações baldrames e muro de arrimo, 2 demãos	m <sup>2</sup>	150	188	4,00	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME
15.	Mão de obra para reboco traço- 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,5 cm preparo manual	m <sup>2</sup>	1.000	1.250	8,50	Lamounier Construções e Serviços Eireli ME